



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

01 de Dezembro de 2011 - ANO - X. Nº 543 - Pág. 4.537 à 4.540

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

Decreto nº 334, de 1 de Dezembro de 2011. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** que o poder público municipal deve atuar no sentido de viabilizar a concretização de medidas que promovam o fluxo de investimento no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o dever do Município de viabilizar a implementação de projetos de desenvolvimento turístico sustentável, com a qualificação (reurbanização) dos destinos de maior potencial turístico do Estado do Ceará substanciados no programa PRODETUR, a ser executado pela Secretaria Estadual do Turismo (SETUR). **CONSIDERANDO** a necessidade de promover-se melhoria das condições de vida da população local por meio do incremento do turismo na Praia do Cumbuco, cuja atividade econômica estimulará geração de emprego e renda. **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de Implantação das obras do Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR, na Vila do Cumbuco - Praia do Cumbuco Caucaia-Ceará, o bem imóvel de propriedade de **Colônia de Pescadores Z-7 de Cumbuco**, constituído pelo terreno urbano de forma regular, lado esquerdo da rua Almirante Soares Dutra (antes rua D), constituído de parte do lote 2, quadra-03- Loteamento Colônia de Pescadores, bairro Cumbuco (conforme Lei n.º 2.057 de 10 de setembro de 2009, Bairros do Município de Caucaia), distrito Sede, Município de Caucaia, Estado do Ceará, e que apresenta as seguintes medidas e confrontações: **Área do Terreno:** 92,10m² **Perímetro do Terreno:** 42,70 metros Ao Norte: Frente, em um segmento contínuo, no sentido oeste-leste, medindo 6,00 metros, extremado com o lado esquerdo da Rua Almirante Soares Dutra (antes rua D); Ao Sul: Fundos em um segmento contínuo, no sentido leste-oeste, medindo 6,00 metros, extremado com parte do lote 2; Ao Leste: Lado direito, em um segmento contínuo, no sentido norte-sul, medindo 15,35 metros, extremado com parte do lote 1; Ao Oeste: Lado esquerdo, em um segmento contínuo, no sentido sul-norte, medindo 15,35 metros, extremado com parte do lote 03. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º está registrado sob a Matrícula nº 1347 do Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na

data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de dezembro de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS** - Prefeito Municipal.

Decreto nº 335, de 01 de dezembro de 2011. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** que o poder público municipal deve atuar no sentido de viabilizar a concretização de medidas que promovam o fluxo de investimento no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o dever do Município de viabilizar a implementação de projetos de desenvolvimento turístico sustentável, com a qualificação (reurbanização) dos destinos de maior potencial turístico do Estado do Ceará substanciados no programa PRODETUR, a ser executado pela Secretaria Estadual do Turismo (SETUR). **CONSIDERANDO** a necessidade de promover-se melhoria das condições de vida da população local por meio do incremento do turismo na Praia do Cumbuco, cuja atividade econômica estimulará geração de emprego e renda. **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de Implantação das Obras do Programa de Desenvolvimento do Turismo-PRODETUR, na Vila do Cumbuco - Praia do Cumbuco Caucaia-Ceará, o bem imóvel de propriedade de **Maria de Oliveira Castanheira e Nelson de Oliveira Praça**, constituído pelo terreno urbano de forma regular, lado direito da Avenida dos Coqueiros, lotes 12 e 13, quadra 11, loteamento Praia do Cumbuco I Etapa, Bairro Cumbuco (conforme Lei n.º 2.057 de 10 de setembro de 2009, Bairros do Município de Caucaia), distrito Sede, Município de Caucaia, Estado do Ceará, e que apresenta as seguintes medidas e confrontações: **Área do Terreno:** 1.532,30 m² **Perímetro do Terreno:** 157,56 metros. Ao Sul: Frente, em um segmento contínuo, no sentido leste-oeste, medindo 43,78 metros, extremado com o lado direito da Avenida dos Coqueiros; Ao Norte: Fundos em um segmento contínuo, no sentido oeste-leste, medindo 43,78 metros, extremado com os lotes 14 e 15; Ao Oeste: Lado direito, em um segmento contínuo, no sentido sul-norte, medindo 35,00 metros, extremado com o lado esquerdo da Rua Almirante Pedro de Frontim (Antes Avenida Oeste). Ao Leste: Lado esquerdo, em um segmento contínuo, no sentido norte-sul, medindo 35,00 metros, extremado com o lote 11. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º está registrado sob as Matrículas n.ºs. 4746 e 3609 do Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Bosco Ferreira

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Francisco Maia Pinto Filho

— **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIA DA SAÚDE**
Luiza de Marillac Barros Rocha

— **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**
Ambrósio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Francisco Siqueira Pedrosa

— **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
José Marques Feitosa Neto

— **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**
Carlos Edison Felício de Araújo Costa

— **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Sílvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Antônio Vieira de Moura

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Ivan Correia Sales

— **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
João Batista Siqueira de Andrade

— **SECRETÁRIO DE TURISMO**
Diana Bastos Gomes

— **SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER**
Ana Maria Pereira Jereissati

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
João Artur Pessoa de Carvalho

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82.30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

que trata este Decreto é considerada de **URGÊNCIA** para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de dezembro de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL**.

Decreto nº 336, de 01 de dezembro de 2011. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** que o poder público municipal deve atuar no sentido de viabilizar a concretização de medidas que promovam o fluxo de investimento no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o dever do Município de viabilizar a implementação de projetos de desenvolvimento turístico sustentável, com a qualificação (reurbanização) dos destinos de maior potencial turístico do Estado do Ceará consubstanciados no programa PRODETUR, a ser executado pela Secretaria Estadual do Turismo (SETUR). **CONSIDERANDO** a necessidade de promover-se melhoria das condições de vida da população local por meio do incremento do turismo na Praia do Cumbuco, cuja atividade econômica estimulará geração de emprego e renda. **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por

via amigável ou judicial, para fins de Implantação das Obras do Programa de Desenvolvimento do Turismo-PRODETUR, na Vila do Cumbuco - Praia do Cumbuco Caucaia-Ceará, o bem imóvel de propriedade de **WALTER EICHLER CONSTRUÇÕES LTDA**. Constituído pelo terreno urbano de forma regular, lado direito da Rua Beatriz Correia (antes Rua Particular), lotes 1 e 2, quadra 11, loteamento praia do Cumbuco I Etapa, Bairro Cumbuco (conforme Lei nº 2.057 de 10 de setembro de 2009, Bairros do Município de Caucaia), distrito Sede, Município de Caucaia, Estado do Ceará, e que apresenta as seguintes medidas e confrontações: **Área do Terreno: 1.532,30m²**. **Perímetro do Terreno: 157,56 metros.** Ao Sul: Frente, em um segmento contínuo, no sentido leste-oeste, medindo 43,78 metros, extremado com o lado direito da Rua Beatriz Correia (antes rua Particular); Ao Norte: Fundos, em um segmento contínuo, no sentido oeste-leste, medindo 43,78 metros, extremado com a faixa da Marinha; Ao Oeste: Lado Direito, em um segmento contínuo, no sentido sul-norte, medindo 35,00 metros, extremado com o lado esquerdo da Rua Almirante Pedro de Frontim (antes avenida oeste). Ao Leste: Lado Esquerdo, em um segmento contínuo, no sentido norte-sul, medindo 35,00 metros, extremado com o lote 3. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste



Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º está registrado sob as Matrículas nºs. 2874 e 3185 do Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de dezembro de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

Decreto nº 337, de 01 de dezembro de 2011. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** que o poder público municipal deve atuar no sentido de viabilizar a concretização de medidas que promovam o fluxo de investimento no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o dever do Município de viabilizar a implementação de projetos de desenvolvimento turístico sustentável, com a qualificação (reurbanização) dos destinos de maior potencial turístico do Estado do Ceará consubstanciados no Programa PRODETUR, a ser executado pela Secretaria Estadual do Turismo (SETUR). **CONSIDERANDO** a necessidade de promover-se melhoria das condições de vida da população local por meio do incremento do turismo na Praia do Cumbuco, cuja atividade econômica estimulará geração de emprego e renda. **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de implantação das obras do Programa de Desenvolvimento do Turismo-PRODETUR, na Vila do Cumbuco - Praia do Cumbuco Caucaia-Ceará, o bem imóvel de propriedade de **VITO CAMERNIC**, constituído pelo terreno urbano de forma regular, lado direito da avenida dos coqueiros, lotes 04, 05, 06 e 07, quadra 01, Loteamento Praia do Cumbuco III Etapa, bairro Cumbuco (conforme Lei n.º 2.057 de 10 de setembro de 2009, Bairros do Município de Caucaia), distrito Sede, Município de Caucaia, Estado do Ceará, e que apresenta as seguintes medidas e confrontações: **Área do Terreno:** 3.092,00m². **Perímetro do Terreno:** 234,60 metros; Ao Sul: Frente, em um segmento contínuo, no sentido leste-oeste, medindo 77,30 metros, extremado com o lado direito da Avenida dos Coqueiros; Ao Norte: Fundos, em dois segmentos contínuos, no sentido oeste-leste, o primeiro medindo 38,65 metros, extremado com o lote 08, pertencente à Brazilinvest Cumbuco LTDA, conforme a matrícula 10.261, e o segundo medindo 38,65 metros, extremado com o lote 3 pertencente a Didier Gerard Dubuc; Ao Oeste: Lado direito, em um segmento contínuo, no sentido sul-norte, medindo 40,00 metros, extremado com o lado esquerdo da Rua Suécia (antes rua C); Ao Leste: Lado esquerdo, em um segmento contínuo, no sentido norte-sul, medindo 40,00 metros extremado com o lado direita da rua Almirante Jurandir Muller de Campos (antes rua B). **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º está registrado sob a Matrícula nº 19.240 do Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de dezembro de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

Decreto nº 338, de 01 de dezembro de 2011. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** que o poder público municipal deve atuar no sentido de viabilizar a concretização de medidas que promovam o fluxo de investimento no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o dever do Município de viabilizar a implementação de projetos de desenvolvimento turístico sustentável, com a qualificação (reurbanização) dos destinos de maior potencial turístico do Estado do Ceará consubstanciados no Programa PRODETUR, a ser executado pela Secretaria Estadual do Turismo (SETUR). **CONSIDERANDO** a necessidade de promover-se melhoria das condições de vida da população local por meio do incremento do turismo na Praia do Cumbuco, cuja atividade econômica estimulará geração de emprego e renda. **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de implantação das obras do Programa de Desenvolvimento do Turismo-PRODETUR, na Vila do Cumbuco - Praia do Cumbuco Caucaia-Ceará, o bem imóvel de propriedade de **Misha Philip Csendes, Daniel Milano Cunha Melo, Mauro Rafael Scotti e Kjell Fredrik Richard Nilsson**, constituído pelo terreno urbano de forma regular, lado direito da Rua Beatriz Correia (antes Rua Particular), lotes 1 e 2, quadra 22, loteamento praia do Cumbuco I Etapa, Bairro Cumbuco (conforme Lei nº 2.057 de 10 de setembro de 2009, Bairros do Município de Caucaia), distrito Sede, Município de Caucaia, Estado do Ceará, e que apresenta as seguintes medidas e confrontações: **Área do Terreno:** 1.760,00m². **Perímetro do Terreno:** 204,00 metros; Ao Leste: Frente, em um segmento contínuo, no sentido norte-sul, medindo 80,00 metros, extremado com o lado direito da Rua Olívio Feitosa Costa (Antes Rua J); Ao Oeste: Fundos, em um segmento contínuo, no sentido sul-norte, medindo 80,00 metros, extremado com os lotes 3 e 12; Ao Norte: Lado Esquerdo, em um segmento contínuo, no sentido oeste-leste, medindo 22,00 metros, extremado com o lado esquerdo da Avenida dos Coqueiros; Ao Sul: Lado direito, em um segmento contínuo, no sentido leste-oeste, medindo 22,00 metros, extremado com o lado direito da Avenida Central. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º está registrado sob a Matrícula nº 2903 do Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O

presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de dezembro de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

Decreto nº 339, de 01 de dezembro de 2011. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** que o poder público municipal deve atuar no sentido de viabilizar a concretização de medidas que promovam o fluxo de investimento no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o dever do Município de viabilizar a implementação de projetos de desenvolvimento turístico sustentável, com a qualificação (reurbanização) dos destinos de maior potencial turístico do Estado do Ceará consubstanciados no programa PRODETUR, a ser executado pela Secretaria Estadual do Turismo (SETUR). **CONSIDERANDO** a necessidade de promover-se melhoria das condições de vida da população local por meio do incremento do turismo na Praia do Cumbuco, cuja atividade econômica estimulará geração de emprego e renda. **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de construção de implantação das obras do Programa de Desenvolvimento do Turismo-PRODETUR, na Vila do Cumbuco - Praia do Cumbuco Caucaia-Ceará, o bem imóvel de propriedade de **SIMONE DAVIDE LUCA FARIOLI**, constituído pelo terreno urbano de forma regular, lado direito da Orla Marítima, lotes 01 e 12, quadra 01, Loteamento Praia do Cumbuco III Etapa, bairro Cumbuco (conforme Lei n.º 2.057 de 10 de setembro de 2009, Bairros do Município de Caucaia), distrito Sede, Município de Caucaia, Estado do Ceará, e que apresenta as seguintes medidas e confrontações: **Área do Terreno:** 1.546,00m². **Perímetro do Terreno:** 157,30 metros; Ao Norte: Frente, em um segmento contínuo, no sentido oeste-leste, medindo 38,65 metros, extremado com Orla Marítima; Ao Sul: Fundos, em um segmento contínuo, no sentido leste-oeste, medindo 38,65 metros, extremado com lote 2 pertencente a Didier Gerard Dubuc; Ao Leste: Lado direito em um segmento contínuo, no sentido norte-sul, medindo 40,00 metros, extremado com o lado esquerdo da rua Almirante Jurandir Muller de Campos (antes rua B); Ao Oeste: Lado esquerdo, em um segmento contínuo, no sentido sul-norte, medindo 40,00 metros, extremado com lote 11 pertencente à Brazilinvest Cumbuco LTDA. conforme a matrícula nº 10.261. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º está registrado sob a Matrícula nº 16.147 do Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de dezembro de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

Decreto nº 340, de 01 de dezembro de 2011. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** que o poder público municipal deve atuar no sentido de viabilizar a concretização de medidas que promovam o fluxo de investimento no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o dever do Município de viabilizar a implementação de projetos de desenvolvimento turístico sustentável, com a qualificação (reurbanização) dos destinos de maior potencial turístico do Estado do Ceará consubstanciados no programa PRODETUR, a ser executado pela Secretaria Estadual do Turismo (SETUR). **CONSIDERANDO** a necessidade de promover-se melhoria das condições de vida da população local por meio do incremento do turismo na Praia do Cumbuco, cuja atividade econômica estimulará geração de emprego e renda. **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de implantação das obras do Programa de Desenvolvimento do Turismo-PRODETUR, na Vila do Cumbuco - Praia do Cumbuco Caucaia-Ceará, o bem imóvel de propriedade de **BRAZILINVEST CUMBUCO LTDA**, constituído pelo terreno urbano de forma regular, lado direito da Orla Marítima, lotes 08, 09, 10 e 11 da quadra 01, Loteamento Praia do Cumbuco III Etapa, bairro Cumbuco (conforme Lei n.º 2.057 de 10 de setembro de 2009, Bairros do Município de Caucaia), distrito Sede, Município de Caucaia, Estado do Ceará, e que apresenta as seguintes medidas e confrontações: **Área do Terreno:** 3.092,00m². **Perímetro do Terreno:** 237,30 metros; Ao Norte: Frente, em um segmento contínuo, no sentido oeste-leste, medindo 38,65 metros, extremado com Orla Marítima; Ao Sul: Fundos, em um segmento contínuo, no sentido leste-oeste, medindo 38,65 metros, extremado com lotes 6 e 7 pertencentes a Vito Camernik, conforme a matrícula nº 19.240; Ao Leste: Lado direito em dois segmentos contínuos, no sentido norte-sul, o primeiro medindo 40,00 metros, extremado com lote 12, pertencente a Farioli Simone Davide Luka, conforma a matrícula nº 6.267, e o segundo medindo 40,00 metros, extremado com o lote 3, pertencente a Didier Gerard Dubuc; Ao Oeste: Lado esquerdo, em um segmento contínuo, no sentido sul-norte, medindo 80,00 metros, extremado com o lado esquerdo da rua Suécia (antes rua C). **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º está registrado sob a Matrícula nº 10.261 do Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de dezembro de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**